COPIA

LEI Nº 0738/97

Autoriza o fornecimento de combustível à Delegacia de Polícia Civil do Município, estabelece limites e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à Delegacia de Polícia Civil de João Neiva, a quantia de cento e sessenta litros de gasolina, mensalmente, para fazer face ao deslocamento de seus funcionários e melhoria na execução dos serviços a seu cargo.

Art. 2º - A ajuda constante do artigo anterior será feita através de requisição fornecida pela Municipalidade, através do Departamento de Transportes, que exercerá o controle do fornecimento previsto nesta Lei.

Art. 3º - O beneficiário da presente Lei, no momento do abastecimento, assinará a respectiva nota junto ao posto credenciado, ficando no encargo de entregar ao Departamento de Transportes, até o primeiro dia do mês subsequente ao do abastecimento, a segunda via da referida nota fiscal, para efeito de conferência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com as dotações orçamentárias constantes do vigente orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÓPIA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 14 dias do mês de abril de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de abril de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete